



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gabinete do Ministro da Economia

OFÍCIO SEI Nº 379/2022/ME

Brasília, 20 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 982, de 23.11.2022, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 687/2022, de autoria do Senhor DEPUTADO SILVIO COSTA FILHO, que solicita “informações sobre o corte de 87% de verbas para doação de leite a famílias, do Nordeste e de MG, em situação de miséria”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do parlamentar, a Nota Informativa 44475 (30181293), da Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento.

Atenciosamente,


MARCELO PACHECO DOS GUARANY'S
Ministro de Estado da Economia substituto



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Orçamento Federal
Assessoria Especial para Assuntos Legislativos

DESPACHO

Processo nº 12100.104280/2022-07

À SETO-ASPAR,

Em atendimento ao Despacho SETO-ASPAR 29845411, encaminho e aprovo a Nota Informativa 44242 (30137656) da Subsecretaria de Programas Sociais desta Secretaria de Orçamento Federal.

Brasília, 08 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente

ARIOSTO ANTUNES CULAU

Secretário de Orçamento Federal



Documento assinado eletronicamente por **Ariosto Antunes Culau, Secretário(a) de Orçamento Federal**, em 08/12/2022, às 22:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30140322** e o código CRC **FDC127E8**.

Referência: Processo nº 12100.104280/2022-07.

SEI nº 30140322



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Orçamento Federal
Subsecretaria de Programas Sociais
Coordenação-Geral de Acompanhamento dos Programas da Área Social
Coordenação de Acompanhamento de Programas da Cidadania e Trabalho

Nota Informativa SEI nº 44242/2022/ME

ASSUNTO: Requerimento de informação nº 687

Referência: Processo SEI nº 12100.104280/2022-07

1. Por meio do Despacho SOF-ASELEG (29850288), de 29 de novembro de 2022, foi encaminhado a esta Subsecretaria de Programas Sociais - SESOC o Requerimento de informação nº 687, de 24 de outubro de 2022, do Deputado Federal Silvio Costa Filho, que solicita informações ao Ministro da Economia sobre o corte de 87% de verbas para doação de leite a famílias do Nordeste e do Estado de Minas Gerais, em situação de miséria. Segundo o Requerimento, entre janeiro e agosto de 2022, o total de litros distribuídos foi reduzido em 87%, na comparação com o mesmo período do ano passado.

2. O presente Requerimento enumera os seguintes questionamentos:

1. Qual a razão da redução drástica da verba do Programa Alimenta Brasil?
2. A verba cortada teve qual destinação? Qual ministério recebeu as verbas redirecionadas? Para qual finalidade?
3. De onde veio a ordem para cortar os pagamentos?
4. Houve sobra nos valores concretamente recebidos pelo Ministério da Cidadania neste ano e nos anteriores? A parte recebida foi inteiramente gasta?

3. Preliminarmente, cabe informar que as respostas ao requerimento se aterão às competências da SOF, que são estabelecidas no art. 57 do anexo I ao Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, abaixo transcrito:

“Art. 57. À Secretaria de Orçamento Federal compete:

- I - coordenar, consolidar e supervisionar a elaboração da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária da União, compreendidos os orçamentos fiscal e da seguridade social;
- II - estabelecer as normas necessárias à elaboração e à implementação dos orçamentos federais sob sua responsabilidade;
- III - acompanhar a execução orçamentária, sem prejuízo da competência atribuída a outros órgãos;
- IV - elaborar estudos e pesquisas concernentes ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento do processo orçamentário federal;
- V - orientar, coordenar e supervisionar tecnicamente os órgãos setoriais de planejamento e orçamento;
- VI - exercer a supervisão da Carreira de Analista de Planejamento e Orçamento, em articulação com as demais unidades interessadas, observadas as diretrizes do Comitê de Gestão das Carreiras do Ministério da Economia;
- VII - estabelecer as classificações orçamentárias da receita e da despesa;
- VIII - acompanhar e avaliar o andamento da despesa pública e de suas fontes de financiamento e desenvolver e participar de estudos econômico-fiscais destinados ao aperfeiçoamento do processo de alocação de recursos;
- IX - acompanhar, avaliar e elaborar estudos sobre as políticas públicas e a estrutura do gasto público;
- X - acompanhar e propor, no âmbito de sua competência, normas reguladoras e disciplinadoras relativas às políticas públicas em suas diferentes modalidades;
- XI - avaliar o gasto público, os seus impactos sobre indicadores econômicos e sociais e propor medidas para o seu aperfeiçoamento, em articulação com outros órgãos;
- XII - desenvolver ações destinadas à apuração da eficiência, da eficácia e da efetividade dos gastos públicos diretos da União;
- XIII - avaliar os programas do Governo federal;

- XIV - orientar e supervisionar a elaboração, a implementação, o monitoramento e a avaliação do plano plurianual, em consonância com o Novo Regime Fiscal;
- XV - promover a articulação com órgãos públicos, setor privado e entidades não governamentais envolvidos nas competências da Secretaria;
- XVI - elaborar subsídios para formulação de políticas públicas de longo prazo destinadas ao desenvolvimento nacional; e
- XVII - estabelecer diretrizes e normas, e supervisionar a elaboração, a implementação, o monitoramento, a revisão e a avaliação do plano plurianual.”

4. É importante destacar que a competência desta Secretaria, como Órgão integrante da estrutura do Ministério da Economia - ME, é organizar o processo alocativo dos recursos públicos do Governo Federal, atuando, essencialmente, na coordenação, consolidação e supervisão da elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO e do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA, bem como no acompanhamento gerencial da execução orçamentária, sem prejuízo da competência atribuída a outros órgãos.

5. Em observância as competências supra transcritas, convém destacar que a definição dos referenciais monetários utilizados na elaboração do PLOA e na execução orçamentária necessariamente observa o arcabouço jurídico financeiro, o qual impõe uma série de restrições do ponto de vista orçamentário, como o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, o Teto de Gastos, na forma dos limites previstos nos arts. 107 a 114 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, incluídos pela EC nº 95, de 2016, além da Regra de Ouro, constante do inciso III, do art. 167 da Constituição Federal.

6. Cabe ressaltar que no processo de elaboração do PLOA, a SOF divulga, para cada órgão setorial, o referencial monetário que comporá o PLOA do ano vindouro, conforme decisão da Junta de Execução Orçamentária – JEO, Órgão de assessoramento direto ao Presidente da República na condução da política fiscal do Governo Federal, de que trata o Decreto nº 9.884, de 27 de junho de 2019, com vistas ao equilíbrio da gestão dos recursos públicos, à redução de incertezas no ambiente econômico e à sustentabilidade intertemporal do endividamento público, e em conformidade com as regras fiscais mencionadas.

7. Assim, o ministério setorial efetua a distribuição desse referencial, com base nas prioridades da política setorial, entre as entidades integrantes de sua estrutura administrativa (empresas, autarquias, fundações, secretarias e departamentos), às quais é facultado apropriá-los em projetos, atividades e operações especiais, em consonância com as prioridades definidas por cada órgão ou entidade. Cabe destacar que o referencial monetário é divulgado de forma global para cada ministério, não sendo atribuição da SOF determinar ou especificar a aplicação ou destinação desse limite em determinado gasto ou política.

8. No orçamento do MC, ministério responsável pela execução da política pública, os recursos destinados à iniciativa do Programa Alimenta Brasil são alocados na ação “2798 - Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional”. O acompanhamento realizado por esta Secretaria de Orçamento Federal – SOF, relativo à iniciativa em questão, acontece em nível de ação orçamentária, motivo pelo qual não é possível avaliar nenhum dado pormenorizado em relação à modalidade que vislumbra a compra ou doação de leite. Neste sentido, cumpre esclarecer que apenas o órgão setorial responsável pode fornecer informações mais analíticas com o nível de detalhamento externado no Requerimento de Informações.

9. Com base no acima exposto, resta claro que os questionamentos “1”, “2” e “3” fogem da área de atuação dessa Secretaria, motivo pelo qual não são passíveis de serem respondidos. Nesse sentido, sugere-se que sejam direcionados ao Ministério da Cidadania, que conforme informado, é o órgão setorial responsável pela execução da política pública.

10. Quanto ao questionamento do item “4”, segue execução orçamentária da ação “2798 - Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional” nos últimos 4 anos:

R\$ 1,00			
Ano Exercício	Dotação Atual	Empenhado	% Empenho
2019	258.658.818	257.315.353	99%
2020	168.197.275	167.076.167	99%
2021	135.242.707	134.314.741	99%
2022	679.354.763	282.324.442	42%

Dados extraídos do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento –SIOP

11. Observa-se que nos exercícios de 2019 a 2021, quase que a integralidade dos recursos destinados pelo Ministério da Cidadania à ação 2798 foram executados, não havendo, praticamente, sobra de recursos.

12. No que se refere ao exercício corrente, a ação em tela foi contemplada com um crédito extraordinário, no valor de R\$ 500,0 milhões, por meio da Medida Provisória nº 1.130, de 22 de julho de 2022, posteriormente convertida na Lei nº 14.469, de 16 de novembro de 2022, resultando na dotação atual de R\$ 679,4 milhões. Entretanto, esclarecimentos adicionais em relação a execução da despesa no presente exercício devem ser direcionadas ao Ministério da Cidadania, considerando sua competência para a execução da política pública.

13. Diante do exposto, recomenda-se o direcionamento dos questionamentos constantes do Requerimento de informação nº 687, de 2022, ao Ministério da Cidadania, órgão setorial gestor do Programa Alimenta Brasil, para esclarecimentos sobre os itens "1", "2", "3", e complemento do item "4".

14. Por fim, sugere-se o encaminhamento desta Nota Informativa à Assessoria Especial para Assuntos Legislativos - ASELEG desta Secretaria para adoção das providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília-DF, 8 de dezembro de 2022

Documento assinado eletronicamente

MARCELO DE AGUIAR DUARTE FILHO

Coordenador Substituto

Documento assinado eletronicamente

MILTON LUIZ TORRES PINHEIRO

Coordenador-Geral

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

AUGUSTA AIKO UMEDA KUHN

Subsecretária de Programas Sociais



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Aguiar Duarte Filho, Analista de Planejamento e Orçamento**, em 08/12/2022, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milton Luiz Torres Pinheiro, Coordenador(a)-Geral**, em 08/12/2022, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusta Aiko Umeda Kuhn, Subsecretário(a)**, em 08/12/2022, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30137656** e o código CRC **CB2EC25F**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Assessoria para Assuntos Parlamentares

Nota Informativa SEI nº 44475/2022/ME

INTERESSADO(S): Deputado Silvio Costa Filho.

PROPOSIÇÃO: Requerimento de Informação nº 687, de 2022.

ASSUNTO: Informações sobre corte de 87% de verbas para doação de leite a famílias, do Nordeste e de MG, em situação de miséria.

PROCESSO: 12100.104280/2022-07

QUESTÃO RELEVANTE:

- A presente nota consolida e encaminha posicionamento da Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento - SETO/ME a respeito do [Requerimento de Informação \(RIC\) nº 687, de 2022](#) (SEI nº 29839343), de autoria do Deputado Silvio Costa Filho, aprovado pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados e encaminhado por meio do Ofício 1ªSec/RI/E/nº 982 (SEI nº 29839294), de 23/11/2022, que requer ao Ministro da Economia informações "sobre o corte de 87% de verbas para doação de leite a famílias, do Nordeste e de MG, em situação de miséria", e contempla os seguintes questionamentos:

"1. Qual a razão da redução drástica da verba do Programa Alimenta Brasil?

2. A verba cortada teve qual destinação? Qual ministério recebeu as verbas redirecionadas? Para qual finalidade?

3. De onde veio a ordem para cortar os pagamentos?

4. Houve sobra nos valores concretamente recebidos pelo Ministério da Cidadania neste ano e nos anteriores? A parte recebida foi inteiramente gasta?"

ANTECEDENTES:

- **AAP/ME:** por meio do Despacho GME-CODEP (SEI nº 29082571), de 29/11/2022, solicita à SETO/ME análise e manifestação a respeito do referido Requerimento.
- **SETO/ME:** tendo em vista o disposto no [Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019](#), consultou, mediante Despacho SETO-ASPAR (SEI nº 29845411), de 29/11/2022, a Secretaria de Orçamento Federal - SOF/SETO/ME e encaminha manifestação técnica da área.
- **SOF/SETO/ME:** por meio do Despacho SOF-ASELEG (SEI nº 30140322) que encaminha Nota Informativa nº 44242/2022/ME (SEI nº 30137656), de ambos de 08/12/2022, **responde ao questionamento nº 4 do RIC 687/2022** (SEI nº 29839343). No que tange aos demais itens, sugere que a demanda seja encaminhada ao **Ministério da Cidadania**, responsável pela execução da política do Programa Alimenta Brasil.

CONCLUSÃO: Em atendimento ao Despacho GME-CODEP (SEI nº 29082571), que solicita análise e manifestação a respeito do RIC 687/2022 (SEI nº 29839343), recomenda-se encaminhar à AAP/ME manifestação da SOF/SETO/ME (SEI nºs 30140322 e 30137656), com base na qual se presta esclarecimentos sobre o **questionamento nº 4** do Requerimento.

Ademais, reforça-se que os demais itens do RIC são de competência do órgão responsável pela política pública e, nesse sentido, sugere-se que o pleito seja direcionado ao **Ministério da Cidadania**.

Documento assinado eletronicamente

OMAR FURTADO

Assessor Técnico

Documento assinado eletronicamente

LIGIA OURIVES

Assessora

De acordo. Encaminhe-se à Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares do Ministério da Economia.

Documento assinado eletronicamente

JÚLIO ALEXANDRE MENEZES DA SILVA

Secretário Especial Adjunto do Tesouro e Orçamento, Substituto

ANEXOS**I - SOF/SETO/ME:**

- Despacho SOF-ASELEG (SEI nº 30140322), de 08/12/2022;
- Nota Informativa nº 44242/2022/ME (SEI nº 30137656), de 08/12/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Julio Alexandre Menezes da Silva, Secretário(a) Especial Adjunto(a) do Tesouro e Orçamento**, em 12/12/2022, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lígia Helena da Cruz Ourives, Assessor(a)**, em 12/12/2022, às 20:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Omar Carlos Furtado, Assessor(a) Técnico(a)**, em 12/12/2022, às 20:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30181293** e o código CRC **9008F631**.